



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - EDITAL	1 - 2
<hr/>		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	3 - 11
<hr/>		
3	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	12 - 34
<hr/>		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco tornou pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO para Técnico-administrativos em Educação, do quadro permanente de pessoal da UFPE nos termos da Lei nº 8.112/90, artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, retifica o anexo II, TABELA DE VAGAS:

ONDE SE LÊ:

Cargo	Quantidade de Vagas	Setor de Lotação - CENTROS	Jornada de Trabalho
CENTRO DE EDUCAÇÃO			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Diretoria do Centro de Educação	07 às 13h

LEIA-SE:

Cargo	Quantidade de Vagas	Setor de Lotação - CENTROS	Jornada de Trabalho
CENTRO DE EDUCAÇÃO			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Diretoria do Centro de Educação	13 às 19h

ONDE SE LÊ:

Cargo	Quantidade de Vagas	Setor de Lotação - CENTROS	Jornada de Trabalho
COLÉGIO DE APLICAÇÃO			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Direção do CAP	

LEIA-SE:

Cargo	Quantidade de Vagas	Setor de Lotação - CENTROS	Jornada de Trabalho
COLÉGIO DE APLICAÇÃO			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Direção do CAP	08 às 17h

PORTARIA Nº 48 de 3 de janeiro de 2025

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 01/08/2024, RENATO EVANGELISTA DE ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 2199776, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, do Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 911/2024, de 28/02/2024.

(Processo nº 23076.107382/2024-71)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 49 de 3 de janeiro de 2025

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2025, RAUL CAMELO DE ANDRADE ALMEIDA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1963122, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, do Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo nº 23076.107382/2024-71)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 127, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade a servidora **CLEIDE MARIA PONTES**, matrícula SIAPE nº1131512, Professor do Magistério, lotada no Departamento de Enfermagem - CCS, por 90 (noventa) dias, no período de 01/02/2025 a 01/05/2025, referente ao 2º quinquênio de 15/03/1988 a 14/03/1993 (90 dias).

(Processo nº 23076.104803/2024-58)

ICLEYBSON JOAO DE LIMA

Diretor em exercício da Diretoria de Administração de Pessoal
DAP/PROGEPE/UFPE

PORTARIA Nº 0032 de 03 de janeiro de 2025

RECONDUÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Reconduzir, por 02 (dois) anos, a partir de 25/12/2024, CLAUDIA JACQUES LAGRANHA, Matrícula SIAPE nº 1802315, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, da Secretaria Geral dos Cursos de Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória, na(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica, da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Nutrição, da Secretaria Geral dos Cursos de Pós-Graduação, do Centro Acadêmico de Vitória.

(Processo nº 23076.107240/2024-25)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 64 de 7 de janeiro de 2025

DISPENSA

SUBSTITUTO EVENTUAL A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 10/01/2025, FELIPE JOSE FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1826746, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo Gerente Financeiro, da Coordenação Administrativa e Financeira, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Código FG-02.

(Processo nº 23076.096611/2024-82)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 66 de 7 de janeiro de 2025

DISPENSA

SUBSTITUTO EVENTUAL A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 10/01/2025, CLAUDYVANNE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA, Matrícula SIAPE nº 2404387, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Geral de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador Geral de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Código FG-01.

(Processo nº 23076.096611/2024-82)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 68 de 7 de janeiro de 202

DISPENSA

SUBSTITUTO EVENTUAL A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 10/01/2025, ANGELA MOTA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1974777, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Avaliação de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Diretoria de Pós- Graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Código FG-01.

(Processo nº 23076.096611/2024-82)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 69 de 7 de janeiro de 202

DISPENSA

SUBSTITUTO EVENTUAL A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 10/01/2025, DAYSE PATRICIA PEREIRA BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 3120258, Técnico em Assuntos Educacionais, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital, do Gabinete do Reitor, como substituto eventual da(o) função/cargo Chefe da Divisão de Planejamento e Ações Estratégicas, da Pró- Reitoria de Pós-Graduação, Código FG-03.

(Processo nº 23076.096611/2024-82)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 71 de 7 de janeiro de 202

DISPENSA

SUBSTITUTO EVENTUAL A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 10/01/2025, CLELIA APARECIDA BONANI, Matrícula SIAPE nº 1525121, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Geral dos Programas de Residências, da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador Geral dos Programas de Residências, da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu, da Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Código FG-01.

(Processo nº 23076.096611/2024-82)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 81 de 8 de janeiro de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 10/01/2025, MELISSA LEANDRO CELESTINO, Matrícula SIAPE nº 1255739, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Adjunto - A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde, para responder pela(o) função/cargo de Gerente de Convênios e Contratos, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Código FG-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.096611/2024-82)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 83 de 8 de janeiro de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 10/01/2025, CLAUDYVANNE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA, Matrícula SIAPE nº 2404387, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Acadêmica, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador Acadêmico, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.096611/2024-82)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 85 de 8 de janeiro de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 10/01/2025, ANGELA MOTA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1974777, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Avaliação e Planejamento, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.096611/2024-82)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 87 de 8 de janeiro de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 10/01/2025, EUCLIDES CAMPINA DA CONCEICAO NETO, Matrícula SIAPE nº 3390828, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Gerência de Convênios e Contratos, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, para responder pela(o) função/cargo de Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico, da Coordenação de Avaliação e Planejamento, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Código FG-03, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.096611/2024-82)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 89 de 8 de janeiro de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 10/01/2025, CLELIA APARECIDA BONANI, Matrícula SIAPE nº 1525121, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Geral dos Programas de Residências em Saúde, da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador Geral dos Programas de Residências em Saúde, da Diretoria de Pós-Graduação Lato Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.096611/2024-82)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 97 de 8 de janeiro de 2025

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 02/01/2025, ELIZANGELA LUCIA SOARES, Matrícula SIAPE nº 3427556, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Licitações, da Diretoria de Licitações e Compras, da Pró-Reitoria de Administração, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Licitações, da Diretoria de Licitações e Compras, da Pró-Reitoria de Administração, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.107512/2024-53)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 01/2025, DE JANEIRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
NEGO BISPO**

A Universidade Federal de Pernambuco por meio da Pró Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e demais legislações aplicáveis estabelece e divulga as normas para conhecimento dos(as) interessados(as) na abertura das inscrições para o Processo Seletivo Quilombola/UFPE 2025, autorizado pelo Edital Parfor Equidade Nº 23/2023-CAPES, destinado ao curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola Nego Bispo com sede no Centro Acadêmico do Agreste (CAA)/UFPE, na cidade de Caruaru, e com pólos no Centro de Educação/UFPE, IFPE Campus Garanhuns e IF Sertão PE Campus Santa Maria da Boa Vista .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Universidade Federal de Pernambuco, em 2025, irá selecionar candidatos(as) quilombolas para o curso de graduação em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, modalidade presencial, por meio do Processo Seletivo Discente Quilombola/ UFPE 2025.1
- 1.2** Conforme atendimento ao Edital Parfor Equidade Nº 23/2023-CAPES , item, 5.3.4., será assegurado pela IES ofertante o mínimo de 50% das vagas a professores da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso.
- 1.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos.**
- 1.4** Para concorrer às vagas oferecidas no curso de graduação em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola da UFPE em 2025, modalidade presencial, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio (**para primeira licenciatura**) ou ter diploma de graduação em qualquer licenciatura (**para os candidatos professores que desejem a segunda licenciatura**).
- 1.5** O processo seletivo Quilombola/UFPE 2025, destinado ao curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, será realizado pela PROGRAD, através da Comissão de Seleção aprovada conforme Portaria nº 4928 de 12 de dezembro de 2024, tendo a mesma a responsabilidade de planejar, divulgar e executar todas as ações pertinentes ao processo, de acordo com o cronograma constante do **ANEXO I** deste Edital.
- 1.6** A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas para o curso de graduação em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente

Edital, será efetuada, exclusivamente, na comprovação dos documentos encaminhados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição e na análise do Memorial, do tempo de experiência docente e do Histórico Escolar (neste caso para os(as) candidatos(as) do Ensino Médio).

1.7 O Processo Seletivo Quilombola/UFPE 2025 para acesso ao curso de graduação em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola está destinado, **preferencialmente**, à formação de:

- professores(as) quilombolas de Pernambuco que estão em exercício em sala de aula, ou na gestão das escolas quilombolas pertencentes etnicamente a qualquer uma das comunidades quilombolas do estado de Pernambuco de acordo com o **ANEXO II**;
- professores(as) quilombolas de Pernambuco em atuação na docência em escolas públicas que recebem alunos quilombolas da educação básica;
- membros das comunidades quilombolas de Pernambuco que tenham concluído o Ensino Médio (antigo 2º Grau), ou curso equivalente, e pretendam atuar como docentes na Educação Escolar Quilombola (demanda social);

1.8 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Quilombola/UFPE 2025 ingressarão no 1º semestre do ano letivo de 2025 nos respectivos núcleos.

1.9 São de inteira responsabilidade da UFPE as informações que forem disponibilizadas na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> cabendo ao(a) candidato(a) ou representante legal a observância dos procedimentos e prazos relativos ao processo seletivo Quilombola 2025.

1.10 O envio de documentos neste Processo Seletivo será realizado de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas, sendo responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o envio. A UFPE não se responsabilizará por problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso ao sistema pelo(a) candidato(a).

1.11 de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

1.11.1 verificar os procedimentos e informações presentes neste edital e nas normas que regem o processo seletivo, divulgados na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

1.11.2 SOBRE DUPLO VÍNCULO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

a) para candidato(a) que possua vínculo ATIVO com outro curso de graduação oferecido pela UFPE: Não será necessário desistir desse vínculo em detrimento do novo. Quando a matrícula **em disciplinas** for realizada, pela UFPE, no novo vínculo, **o anterior JÁ SERÁ CANCELADO**.

b) para candidato(a) com vínculo ativo em curso de graduação em outra instituição pública: Poderão permanecer naquele vínculo ATÉ o início das aulas no novo curso da UFPE.

2. VAGAS

2.1 São oferecidas **100 vagas**, distribuídas conforme **ANEXO II**, atendidas o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Licenciatura Educação Escolar Quilombola, especificadas conforme a área a saber:

- Pedagogia (CAA/UFPE) - 25 vagas
- Pedagogia (CE/UFPE) - 25 vagas
- Ciências Sociais (IF Sertão PE Campus Santa Maria da Boa Vista) - 25 vagas
- Matemática e Ciências da Natureza (IFPE Campus Garanhuns) - 25 vagas

2.2 Cada candidato(a) deve se inscrever fazendo a opção pelas áreas, e deverá concorrer dentro da área e do polo.

2.3. Ficam garantidas 04 (quatro) vagas para pessoas com deficiência, sendo 1 (uma) vaga para cada polo, e que tenham cursado todo o ensino médio, exclusivamente, em escolas públicas.

2.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PCD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as).

2.5 Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, a qual se enquadra nas seguintes condições:

2.5.1 Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.5.2 Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

OBS.: A perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

2.5.3. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

2.5.4 Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

2.5.5 Deficiência Múltipla – Associação de duas ou mais deficiências.

2.6 É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o INDEFERIMENTO do(a) candidato(a), e a consequente eliminação do processo seletivo.

2.7. Os(as) candidatos(as) que não possuem deficiência não precisam enviar qualquer documentação relativa a exames e laudos.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **a partir do dia 9 de janeiro até às 23h59 do dia 28 de janeiro de 2025, exclusivamente**, através do preenchimento dos formulários de cada categoria:

Primeira Graduação: <https://forms.gle/tn5ve2sDJwNBkJwu5>

Segunda Graduação: <https://forms.gle/9RjQeTWxVN6ZqQ4S8>

3.2 A inscrição no processo seletivo Quilombola UFPE 2025 consistirá no preenchimento das informações pessoais solicitadas e no envio dos documentos obrigatórios para análise e posterior classificação.

3.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá especificar a sua opção de vaga, nas áreas e localidades a saber: Pedagogia no Centro de Educação da UFPE, Pedagogia no Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, Ciências da Natureza e Matemática no IF Garanhuns e Ciências Sociais no IF Sertão - Campus Santa Maria da Boa Vista.

3.4 **É obrigação do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails. Qualquer comunicação perdida ou ignorada, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).**

3.5 Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas um dos seguintes cursos:

Pedagogia (CAA/UFPE)	25 vagas
Pedagogia (CE/UFPE)	25 vagas
Ciências da Natureza e Matemática IFPE (Garanhuns)	25 vagas
Ciências Sociais IF Sertão (Santa Maria da Boa Vista)	25 vagas

4. DOCUMENTOS

4.1 O envio dos documentos, **etapa obrigatória para a inscrição e para classificação**, será feito de forma remota, obedecendo ao cronograma constante no **ANEXO I**. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF.

4.2 Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo Quilombola UFPE 2025.

4.3 Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

- a) consultar as listas de documentos, de acordo com o item 4.3.1 e ANEXO IV.
- b) digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
- c) anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO).

4.3.1 Os documentos, obrigatórios para a inscrição, são os seguintes, listados no ANEXO IV, Para ambos os candidatos (tanto primeira licenciatura, bem como segunda licenciatura):

- a) Documento oficial de identidade (Carteira de Identidade/RG; Passaporte ou CNH)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no documento de identidade;
- c) Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos.
- e) **Carta de anuência das associações quilombolas;**
- f) **Autodeclaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola - ANEXO III**
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (**apenas para os(as) candidatos(as) à primeira licenciatura**);
- h) Diploma de graduação em um curso de licenciatura (**apenas para os(as) candidatos(as) à segunda licenciatura**);
- i) Memorial (**apenas para os(as) candidatos(as) à segunda licenciatura**) - ANEXO V

j) Declaração de tempo de experiência na Docência (apenas para os(as) candidatos(as) à segunda licenciatura) - ANEXO VI

4.4.2. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas de pessoas com deficiência, além dos documentos elencados no item 4.4.1 deverão anexar: **Laudo médico circunstanciado**, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que auxiliem a perícia, observando-se o que está exposto dos itens 2.4 e 2.5 deste edital.

4.4.3 O(a) candidato(a) que não comprovar que faz jus à cota PcD **SERÁ ELIMINADO(A) DO PROCESSO.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O envio de todos os documentos para o processo de avaliação será de acordo com o item 4 deste Edital.

5.2 É requisito **indispensável** a apresentação de comprovação de conclusão do Ensino Médio (para os(as) candidatos(as) à primeira licenciatura), através do histórico escolar e certificado de conclusão devidamente identificado com o nome do(a) candidato(a), para que se certifique a conclusão do mesmo.

5.3 O Processo Seletivo Quilombola/UFPE 2025 para o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola se dará em uma única etapa, classificatória, composta por **Elaboração de Memorial (para segunda licenciatura) + A pontuação obtida pelo tempo de experiência na docência em Educação Escolar Quilombola;** e notas nas disciplinas de Português e Matemática presentes no histórico escolar **(para primeira licenciatura).**

5.3.1 Entende-se por Memorial um relato/descrição da vida do(a) candidato(a), sua trajetória política e lutas sociais, além da sua vinculação com a Educação Escolar Quilombola.

5.3.2 O Memorial deve contemplar a história de vida do(a) candidato(a), dando destaque para:

- a)** as formas de interação do(a) candidato(a) com a sua comunidade;
- b)** a participação do(a) candidato(a) nos projetos e organizações coletivas e/ou da comunidade a que pertence;
- c)** a trajetória de formação educacional do(a) candidato(a);
- d)** experiência em docência quilombola;
- e)** as atividades, os eventos e as ações que o(a) candidato(a) participou e a importância delas para sua formação e, por fim,
- f)** domínio da língua portuguesa em relação aos aspectos linguísticos, formais, uso de argumentação e capacidade crítico-reflexiva.

5.4 Critérios de avaliação do histórico escolar para os(as) candidatos(as) à primeira licenciatura: Média Aritmética Simples das notas das disciplinas de Português e Matemática

referente ao terceiro ano do Ensino Médio.

5.5 Critérios de avaliação do Memorial para os(as) candidatos(as) à segunda licenciatura

Será levada em consideração a capacidade do(a) candidato(a) apresentar de forma objetiva as motivações pessoais, profissionais, pedagógicas e sociais para ser discente do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola na relação com a Educação Escolar Quilombola, tais como envolvimento com a comunidade, atividades, projetos e ações em escolas quilombolas; expondo as contribuições da formação em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola para a atuação docente nas escolas e comunidades quilombolas.

5.6 O Formulário do Memorial consta no **ANEXO V**.

5.7 O(a) candidato(a) que não enviar a documentação dentro do prazo especificado **SERÁ ELIMINADO(A) DO PROCESSO**.

5.8 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestado pela data de recebimento da documentação.

5.9 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação às vagas de que tratam o **Item 2**.

6.2 Pontuação Máxima de candidatos(as) à vaga da **primeira licenciatura**: a pontuação máxima por candidato(a) será obtida pela média aritmética simples nas disciplinas de português e matemática do terceiro ano do Ensino Médio variando de 0,0 a 10,0 pontos.

6.3 Pontuação Máxima de candidatos(as) à vaga da **segunda licenciatura**: a pontuação máxima será obtida da nota do memorial com peso 7 e pontuação do tempo de experiência na docência com peso 3 variando entre 0,0 a 10,0 pontos. A pontuação do tempo de experiência se dará pela atribuição de um ponto (1,0) por cada ano de experiência na docência em Educação Escolar Quilombola.

6.4 A pontuação final e a classificação dos(as) candidatos(as) para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na análise do Memorial e tempo de docência para a segunda licenciatura e do Histórico Escolar, considerando-se as notas em Português e Matemática que constam no mesmo, para a primeira licenciatura.

6.5 A distribuição das vagas seguirá a seguinte prioridade:

6.5.1 Conforme atendimento ao Edital Parfor Equidade Nº 23/2023-CAPES , item, 5.3.4., será assegurado pela IES ofertante o mínimo de 50% das vagas a professores quilombolas da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada.

6.5.2 Nas Licenciaturas, inicialmente, 50% das vagas serão destinadas aos professores (Segunda Licenciatura), que serão selecionados a partir de uma classificação específica para essa categoria.

6.5.3 Em seguida, 50% das vagas serão destinadas aos candidatos à **PRIMEIRA**

LICENCIATURA.

6.6 Caso não haja candidatos suficientes em alguma das categorias ou reste vagas, essas serão automaticamente remanejadas para a próxima categoria.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) na pontuação final, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:

- Para PRIMEIRA LICENCIATURA

- a) Maior nota em Português
- b) Maior nota em Matemática.
- c) Maior idade;

- Para SEGUNDA LICENCIATURA

- d) Maior idade;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado(a) do Processo Seletivo Quilombola/UFPE 2025 o(a) candidato(a) que não enviar os documentos constantes no **ANEXO IV** ou enviá-los sem o devido preenchimento, bem como o(a) candidato(a) que enviar os documentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Na fase de indeferimento do resultado preliminar será admitido recurso.

9.2 O prazo para interposição de recursos deve ser encaminhado, **nos dias determinados em cronograma, em cada etapa.**

9.3 Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) enviar email, devidamente identificado, para coordingresso@prograd.ufpe.br, com o Recurso fundamentando sua interpelação, sem o qual não será considerado o pleito apresentado;

9.4 O prazo para a análise dos recursos contra o resultado preliminarmente divulgado será realizado de acordo com o cronograma do **ANEXO I**, assim como a efetiva publicação do resultado dos recursos interpostos, bem como o resultado definitivo, que poderá estar retificado ou ratificado, processando-se o resultado das avaliações.

9.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.6 Não será analisado o recurso:

- a) com justificativa inexistente;
- b) recurso coletivo, isto é, apresentado junto com outro(as) candidato(as);
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

9.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2025.

10.2 A UFPE publicará, até o dia 19 de fevereiro de 2025, o resultado final do Processo Seletivo Quilombola UFPE 2025, destinado ao curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, ambos na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

11. MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos classificados ocorrerá em prazos previstos no cronograma **ANEXO I**.

11.2 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Quilombola UFPE 2025 aquele(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

11.3 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os(as) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo. Estão obrigados(as) a permanecerem matriculados(as) em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.

11.4 O início das aulas do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola Nego Bispo está previsto para **o mês de março de 2025**.

11.5 O curso será ministrado no Centro Acadêmico do Agreste-CAA, no Centro de Educação da UFPE; no Campus Garanhuns do IFPE e no Campus de Santa Maria do Boa Vista do IF Sertão PE no formato presencial.

11.6 A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito(a) a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e a perda do vínculo com a UFPE.

12. DO REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICÁVEIS

12.1 Na hipótese de candidatos(as) classificados(as) não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções declaradas no ato da inscrição, observando-se a classificação por média obtida.

12.2 As vagas eventualmente não ocupadas serão preenchidas mediante utilização da lista de espera, considerando a categoria de concorrência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 As disposições e instruções específicas contidas em outros editais, avisos, comunicados ou qualquer documento relativo ao processo seletivo Quilombola UFPE 2025 constituem normas que passam a integrar o presente Edital, devendo ser em tudo observadas e cumpridas.

13.2 Com a inscrição realizada o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

13.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.

13.4 Constatada a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada à UFPE procederá com o cancelamento da inscrição ou da matrícula do(a) candidato(a).

13.5 Compete à Prograd, conjuntamente com a comissão de seleção, decidir sobre os casos omissos.

Recife, 08 de janeiro de 2025

Magna do Carmo Silva

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
09/01/2025 a 28/01/2025	Inscrições através do link: Primeira Graduação: https://forms.gle/tn5ve2sDJwNBkJwu5 Segunda Graduação: https://forms.gle/9RjQeTWxVN6ZqQ4S8
31/01/2025	Resultado da avaliação da Comissão PcD https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
01 e 02/02/2025	Apresentação dos Recursos pelos(as) candidatos(as) não aprovados(as) quanto ao processo seletivo e quanto à avaliação da Comissão PcD, através do e-mail: coordingresso.prograd@ufpe.br
04/02/2025	Divulgação do resultado do recurso enviado na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
14/02/2025	Publicação preliminar dos(as) aprovados(as) no processo seletivo no site https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
15 e 16/02/2025	Prazo para interposição de recursos, através do e-mail: coordingresso.prograd@ufpe.br
19/02/2025	Resultado Final publicado na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
Março 2025	Início das aulas

ANEXO II – Distribuição de Vagas

CURSO	VAGAS TOTAIS	VAGAS 1ª LIC.	VAGAS 2ª LIC.
Pedagogia (CAA/UFPE)	25 vagas	12	13
Pedagogia (CE/UFPE)	25 vagas	12	13
Ciências da Natureza e Matemática IFPE (Garanhuns)	25 vagas	12	13
Ciências Sociais IF Sertão (Santa Maria da Boa Vista)	25 vagas	12	13

A distribuição considera o disposto nos itens:

item 1.7

O Processo Seletivo Quilombola/UFPE 2025 para acesso ao curso de graduação em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola está destinado, preferencialmente, à formação de:

- professores(as) quilombolas de Pernambuco que estão em exercício em sala de aula ou na gestão das escolas quilombolas pertencentes etnicamente a qualquer uma das comunidades quilombolas do estado de Pernambuco

item 5.3.4.

Será assegurado pela IES ofertante o mínimo de 50% das vagas a professores da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE À
COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Processo Seletivo Quilombola/UFPE 2025 do corrente ano, **que sou da comunidade quilombola** _____, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____/____/____

ANEXO IV

Documentação exigida para os(as) candidatos(as)

- A ausência da documentação elimina do processo seletivo
- **Cópia digitalizada e nomeada do documento original, frente e verso, salva em PDF:**

1. **Documento oficial de identidade válido e com foto recente;** (RG, CNH, PASSAPORTE)
2. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, dispensável, caso conste na carteira de identidade;
3. **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
4. **Certificado de Reservista** ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
5. **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).
6. **Certidão de Quitação Eleitoral** fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**
7. **Carta de anuência das associações quilombolas;**
8. **Autodeclaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (anexo III).**

CANDIDATO À VAGA PARA SEGUNDA licenciatura, acrescentar:

9. Diploma de graduação em um curso de licenciatura (**apenas para os(as) candidatos(as) à segunda licenciatura**);
10. Memorial (**apenas para os(as) candidatos(as) à segunda licenciatura**)
11. **Declaração do tempo de experiência docente**

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acrescentar:

11. Laudo médico, e exames complementares – com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Obs: Não esquecer de nomear todos os arquivos digitalizados.

Ex: CPF frente – NomeSobrenome

ANEXO V

MEMORIAL PARA CANDIDATO/A AO PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTE NA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NEGO BISPO/UFPE 2025.1

Nome completo do(a) candidato(a):
Assinatura do(a) candidato(a) :
Data:
CONTEÚDO OBRIGATÓRIO Será levada em consideração a capacidade do(a) candidato(a) apresentar de forma objetiva as motivações pessoais, profissionais, pedagógicos e sociais para ser discente do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola na relação com a Educação Escolar Quilombola, tais como envolvimento com a comunidade, atividades, projetos e ações em escolas quilombolas; expondo as contribuições da formação em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola para a atuação docente nas escolas e comunidades quilombolas Domínio da língua portuguesa em relação aos aspectos linguísticos, formais, uso de argumentação e capacidade crítico-reflexiva.
A Redação, em formato de Memorial, deve ser digitada em: a) fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; b) papel A4; c) espaçamento entre linhas 1,5cm; d) No mínimo de em 02 (duas) laudas, e, no máximo 03 (três) laudas.

Redação em formato de Memorial (Narração Descritiva das Memórias de Vida). Esta narração deve abordar a relevância do curso para o contexto de vida do(a) candidato(a), em conformidade com a Portaria MEC 391/2000 sobre Redação em Língua Portuguesa.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA - Exclusiva aos candidatos à
Segunda Graduação**

Eu, _____ gestor(a), coordenador(a) do Setor de Desenvolvimento Humano/ Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de _____, ou da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, declaro para os devidos fins de direito que o(a) professor(a) _____ RG _____; CPF _____, nascido(a) em: ___/___/____, é professor(a) quilombola, atuando na educação básica na escola _____ há _____ anos e _____ meses.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato no processo seletivo e/ou perda do vínculo institucional com o curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola da Universidade Federal de Pernambuco(UFPE).

Por ser verdade, dato e assino,

Nome Representante Legal

Nome do Órgão do Setor Competente

Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Estadual de Educação

OBS: A Declaração de Tempo de Experiência na Docência deve ser emitida, assinada e carimbada por autoridade/representante legal do órgão/setor competente da Secretaria de Educação Municipal ou da Secretaria Estadual de Educação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 23/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE QUE ATUARÁ NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS/AS ALUNOS(AS) DA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NEGRO BISPO - PARFOR EQUIDADE

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o presente edital para inscrições de interessados/as, servidores/as da UFPE e IFs, membros da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas de Pernambuco, e de outras instituições públicas de ensino superior federais em compor a equipe que atuará no processo seletivo para ingresso de novos/as alunos/as da Licenciatura em Educação Escolar Quilombola - Edital Parfor Equidade, da Universidade Federal de Pernambuco.

1. OBJETIVO

Realizar seleção simplificada para formação da equipe que atuará no processo seletivo para ingresso de novos/as alunos/as da Licenciatura em Educação Escolar Quilombola.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Considerando a especificidade da referida seleção, que exige familiaridade com as questões quilombolas, especialmente no que concerne à educação escolar quilombola, a equipe que atuará no processo seletivo para ingresso de novos/as alunos/as da Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, deverá ser composta por professores/as do Colegiado da mesma Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, servidores/as da UFPE, do IFPE Campus Garanhuns, IF Sertão PE Campus Santa Maria da Boa Vista e professores/as quilombolas de Pernambuco, membros da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas no período de 02 a 04 de dezembro de 2024, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/1WiCQF9qGpo83FvCA> .

3.2 O Edital ficará disponível na página oficial da UFPE: <https://www.ufpe.br/prograd/projetos-institucionais>;

3.3. O/A interessado/a deverá preencher o formulário de inscrição *on-line*, informando, entre as opções abaixo, a área em que desejar atuar:

1. Secretário/a;

2. Avaliador/a do histórico do Ensino Médio;

3. Avaliador/a do Memorial e da Carta de anuência das associações quilombolas;

3.4. Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados ao e-mail:

coordingresso.prograd@ufpe.br

3.5. Não serão aceitas inscrições submetidas por quaisquer outros meios, nem após o prazo estabelecido.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação digital (arquivo único) a ser anexada constará de:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição, com submissão de currículo (currículo Lattes ou currículo *vitae*);
- b) Para os/as servidores/as da UFPE E IFs, comprovação de vínculo institucional;
- c) Para os/as professores/as quilombolas, comprovação de vínculo com a Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise e julgamento das inscrições ficarão sob o encargo da Comissão técnica da Prograd, responsável pelo processo seletivo para ingresso de novos/as alunos/as da Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, da Universidade Federal de Pernambuco.

5.2. Os/As candidatos/as classificados/as comporão a equipe que atuará no processo seletivo para ingresso de novos/as alunos/as da Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, da Universidade Federal de Pernambuco.

5.3. Os resultados do processo serão divulgados na página da Prograd.

5.4. Os membros da equipe que atuará no processo seletivo para ingresso de novos/as alunos/as da Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, não podem ter parentesco até terceiro grau com os/as candidatos/as inscritos no referido processo seletivo ou ter sido orientador/a dos/as mesmos/as. Destarte, no caso da participação dos/as quilombolas na equipe que atuará no processo seletivo de que trata o presente edital, fica assegurado que os/as mesmos/as não avaliarão a documentação referente à sua comunidade.

5.5. A Equipe que atuará no processo seletivo para ingresso de novos/as alunos/as da Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, será homologada por meio de Portaria designada pelo reitor, com os nomes dos membros divulgados pela Prograd em seu site (www.prograd.ufpe.br), para fins de transparência do processo avaliativo.

6. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR

6.1. Ter disponibilidade para atuar no processo seletivo para ingresso de novos/as alunos/as da Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, durante todo o período de realização do referido processo.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE QUE ATUARÁ NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS/AS ALUNOS/AS DA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

7.1 SECRETÁRIO/A

Ficará responsável pela listagem dos/as candidatos/as; pelos formulários de avaliação; pela classificação dos/as candidatos/as, conforme os critérios de aprovação no edital e o número disponibilizado de vagas;

pelo encaminhamento da lista dos/as aprovados/as para publicação; pelo encaminhamento das solicitações de recurso para análise das bancas examinadoras; e pela divulgação dos resultados finais.

Vaga: 01

Formação acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima
Graduação em qualquer curso de licenciatura	20	20
Experiência profissional		
Servidor/a Público/a da UFPE ou IFs	10	10
Quantidade de Horas a serem trabalhadas pelo avaliador	20h	

7.4. AVALIADOR(A) DO HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO DOS/AS CANDIDATOS/AS

Ficará responsável pela análise do histórico escolar do Ensino Médio dos candidatos; verificação de documentos; preenchimento das planilhas para composição da média com as notas da disciplina de português e matemática no 3º ano do Ensino Médio; organizar relação em ordem de classificação, considerando os respectivos núcleos.

Vagas: 03

Formação acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima
Graduação em qualquer curso de licenciatura	20	20
Especialização ou Mestrado em qualquer área	30	30
Experiência profissional		
Servidor/a Público/a da UFPE e IFs	20	20
Quantidade de Horas a serem trabalhadas por cada avaliador	10 minutos por candidato	

7.5. AVALIADOR(A) DO MEMORIAL E CARTAS DE ANUÊNCIA DAS ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS

Ficará responsável pela análise e validação das cartas de anuências das associações quilombolas; leitura e análise dos memoriais dos candidatos para composição das notas.

Vagas: 08

Formação acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima
Graduação em qualquer curso de licenciatura	30	30
Especialização ou Mestrado em qualquer área	10	10
Experiência profissional		
Professor/a da rede pública de ensino	10	10
Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.	50	50
Quantidade de Horas a serem trabalhadas por cada avaliador	1 hora por candidato	

*As Redações de cada candidato passarão pela análise de 2 membros.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer membro da Comissão de que trata o presente edital poderá suspender sua participação na equipe a qualquer momento, sem nenhum ônus ou constrangimento, devendo ser comunicada a sua desistência pelo e-mail: coordingresso.prograd@ufpe.br

8.2. A UFPE garantirá as condições necessárias para o funcionamento dos trabalhos da equipe.

8.2.1 A PROGRAD ficará responsável pela seleção e constituição da Comissão de Vestibular, pela elaboração e publicação de Editais, pela triagem documental dos inscritos, pela submissão à Comissão de Verificação PCD, bem como suporte técnico e atendimento aos candidatos, e pelas publicações a serem feitas;

8.2.2 A Secretaria da Comissão se responsabilizará pelo material a ser analisado (Memorial) dos candidatos, pela distribuição destes entre os avaliadores, e compilação das notas e classificação dos candidatos;

8.2.3 A Secretaria da Comissão deverá solicitar ao Centro Acadêmico do Agreste para disponibilizar o transporte, salas com computadores, e a impressão do material a ser analisado.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Etapa
Inscrições online:	02/12/24 a 04/12/2024
Publicação dos selecionados	05/12/2024
Recurso	06/12/2024
Resultado Final	09/12/2024

10. CLÁUSULA DE RESERVA

À Prograd reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 02 de dezembro de 2024

Profa. Roseane Patrícia de Souza e Silva
Pró-reitora de Graduação em Exercício